



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000004421/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT16 Nº 12/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XAVIER
E PORTUGAL LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - TRT16**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **XAVIER E PORTUGAL LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, 545, Juçara - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 39.655.654/0001-99, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO DORCINO XAVIER**, brasileiro, médico, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no PA nº 1208/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato TRT16 nº 12/2021, cujo objeto é a locação de imóvel composto de dois andares completos de salas comerciais, com área útil total aproximada dos dois pavimentos 640,00m², para uso exclusivo de funcionamento provisório do Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha e das 2 Varas Trabalhistas de Imperatriz, situado na Rua Pernambuco, nº 545, Bairro Juçara, cidade de Imperatriz/MA, visa:

1.1.1. O reequilíbrio contratual com base na revisão do Contrato TRT 16 nº 12/2021, bem como o reajuste do seu valor;

1.1.2. Alteração contratual com inclusão de obrigação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica Incluída a obrigação de o Locador se responsabilizar por todas as manutenções gerais para uso normal do bem imóvel, inclusive as manutenções dos aparelhos de refrigeração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após o reequilíbrio contratual com base na revisão do contrato, bem como o reajuste do seu preço, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 330.210,00 (trezentos e trinta mil e duzentos e dez reais)** para **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**, a partir de 1º de julho de 2024.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato passará de **R\$ 27.517,50 (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas relativas a este aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, conforme classificação:

Gestão/Unidade: 00001/080018

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho:- 168170

Elemento de Despesa - 339039 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC)

Subitem: 10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

5.2. A fatura a ser apresentada pelo LOCADOR referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

6.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís(MA), datado e assinado digitalmente.

Desembargadora **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

RICARDO DORCINO XAVIER
XAVIER E PORTUGAL LTDA

RICARDO
DORCINO XAVIER

Assinado de forma digital por
RICARDO DORCINO XAVIER
Dados: 2024.08.12 18:06:18
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 07/08/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0151966** e o código CRC **763C26B1**.